



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIII - N.º 22 / 2022 - 8 de novembro de 2022



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 8 de novembro de 2022

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

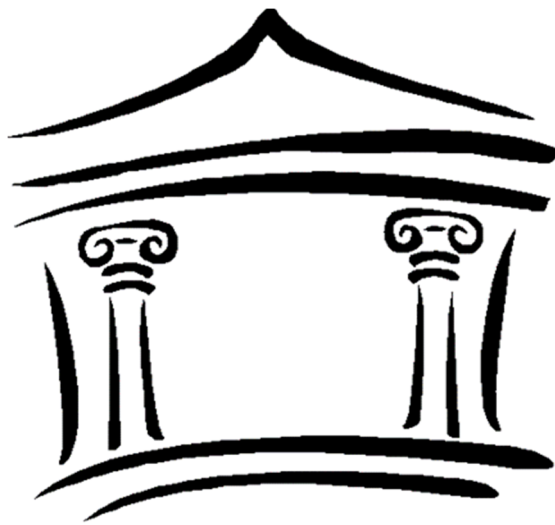
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 26 de outubro de 2022	
Voto de Pesar	7
Ata	7
Proposta de nomeação de Auditor Externo para o Município de Odivelas	7
Projeto Definitivo de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda para Fins Políticos do Município de Odivelas	8
Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública e Tramitação Subsequente	8
Proposta de Projeto Definitivo do Regulamento do Centro Cultural Malaposta	8
Proposta do Projeto Definitivo de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação (PAAPEE)	9
Regulamento do Conselho Municipal de Integração dos Imigrantes de Odivelas – Revogação de deliberação e aprovação do Projeto definitivo do Regulamento	9
Empreitada de Requalificação dos Espaços Públicos dos Bairros Sociais de Santa Maria, na Pontinha - LOTE 3	10
Acordo de Cooperação com a Junta de Freguesia e Uniões de Freguesias do Conselho para colocação de iluminação e enfeites de Natal do Ano de 2022	10
Celebração de Protocolo entre o Município de Odivelas e a AECSCLO – atividades de animação comercial no Centro da Cidade de Odivelas	16
Proposta de Autorização de Consulta ao Mercado com Vista à Aquisição de Uma Habitação	19
Aquisição do fornecimento de energia elétrica em regime de média tensão e baixa tensão especial para instalações municipais	19
Continuidade do fornecimento de energia elétrica em regime de baixa tensão normal do mercado regulado	20
Atribuição de um apoio ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas (CCDTMO)	21
Atribuição de Subsídio para Fundo de Maneio aos Jardins-De-Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2022/2023	21

	Página
Atribuição de subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contratos de manutenção aos Jardins de Infância e Escolas do 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário da Rede Pública para o Ano Letivo 2022/2023	22
Autorização para acréscimo de despesa ao Apoio em transportes escolares para o ano letivo 2021/2022	24
Cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	24
Aceitação de Doação do Acervo Documental de Imprensa Diária Relacionada com o 25 de Abril de 1974	24
Aceitação de Doação e Aprovação de Minuta de Contrato de Comodato para a Cedência de Bens Culturais ao Centro Interpretativo das Águas de Caneças	24
Alteração de Licença Administrativa de Operação de Loteamento - Alvará de Licença de Loteamento 03/03 - Quinta do Segulim - União das Freguesias de Pontinha e Famões	26
Pedido de Licença de Loteamento - Serrado Palerma - na União das Freguesias de Pontinha e Famões	26
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2006 do Bairro Flor do Minho para os lotes 41, 42 e 43, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	26
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas para o lote 126 na União das Freguesias de Ramada e Caneças	26
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 2/85 e N.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira, para os lotes 497 e 960, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	26
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento N.º 02/2002 – Bairro Monte Verde - União de Freguesias Ramada e Caneças	26
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento N.º 04/2011 - Bairro Quatro - União de Freguesias Pontinha e Famões	27
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	27
Edital	28
Avisos	34
Decisões com Eficácia Externa	43
Nota Retificativa	48

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

AUDITORIA EXTERNA

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 26 de outubro de 2022

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DO PROF. ADRIANO MOREIRA

Voto de Pesar através do qual a Câmara Municipal de Odivelas manifesta o seu pesar pela morte de Adriano Moreira.

(Apresentado pelas bancadas do PPD/PSD e do Chega – aprovado por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e o voto contra do Senhor Vereador da bancada da CDU).

(Aprovado por maioria)

ATA

ATA DA 12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 22 de junho de 2022.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta de nomeação da Sociedade de Revisores de Contas Antunes Rodrigues & Célia Custódio, SROC, na qualidade de auditor externo do Município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/7470, de 2022.09.20.

«(...) 5. Analisada a proposta, conforme proposta no Relatório Preliminar, e após aplicação do critério de adjudicação, e atendendo a que foram cumpridas as formalidades legais aplicáveis, propõe-se o seguinte:

5.1 Adjudicação ao concorrente ANTUNES RODRIGUES & CÉLIA CUSTÓDIO, SROC, LDA pelo valor global de € 33.000,00 (trinta e três mil euros), acrescidos de IVA.

5.2. Aprovação da minuta contratual que se encontra anexa à etapa 17 do EDOC/2022/65087, que se encontra de acordo com o agora proposto, em simultâneo com a autorização de adjudicação.

5.3. Por último, e dado que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, propõe-se ainda que a presente proposta de nomeação da sociedade de revisores de contas ANTUNES RODRIGUES & CÉLIA CUSTÓDIO, SROC, na qualidade de Auditor Externo do Município de Odivelas seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

5.4. Em caso de concordância deverá o presente ser enviado para o SC para validação do ME 1665 no valor de € 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), com IVA incluído, e devolução ao SAGS para os trâmites subsequentes;

5.5. Após prévia verificação da existência de fundos disponíveis, nos termos e para os efeitos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e do DL 127/2012 de 21 de junho, validação da REC (a emitir pelo SAGS) no valor de €6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros), com IVA incluído, referente a 50% do 1º ano de prestação de serviço e devolução ao SAGS para os trâmites subsequentes;

5.6. A rubrica a considerar deverá ser: 3102/020220 - PAM 2022/18.

6. Deverão ser considerados os seguintes encargos para os anos seguintes:

2023 - € 11.000,00 (onze mil euros), ao qual acresce IVA, correspondente ao restante valor do 1º ano do contrato e a metade da anuidade do 2º ano do contrato, sujeito a cabimento e compromisso naquele ano;

2024 - € 11.000,00 (onze mil euros), ao qual acresce IVA, correspondente ao restante valor do 2º ano do contrato e a metade da anuidade do 3º ano do contrato, sujeito a cabimento e compromisso naquele ano;

2025 - € 5.500,00 (cinco mil, quinhentos euros), ao qual acresce IVA, correspondente ao restante valor do 3º e último ano do contrato, sujeito a cabimento e compromisso naquele ano. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/7470, de 2022.09.20).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

REGULAMENTOS

PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA FINS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta do Projeto Definitivo de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda para Fins Políticos do Município de Odivelas, e envio para deliberação pela Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º DGOU/2022/2527, de 2022.10.12.

Mais ficou aprovado que, no Artigo 27.º, N.º 3 do referido Regulamento, onde se lê "... no décimo dia útil...", deverá ler-se "...até ao décimo dia útil...".

Nota: A Proposta de Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda para Fins Políticos do Município de Odivelas, foi deliberado na 6.ª reunião ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 30 de março de 2022 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2022).

O Edital bem como o respetivo projeto de regulamento, para consulta pública, foram publicados no mesmo boletim.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA

Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública e Tramitação Subsequente para a abertura do período de discussão pública nos termos do estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Regulamento que se destina a disciplinar a construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Odivelas, de acordo com a informação n.º Urbanismo/2022/11478, de 2022.10.12, e projeto de regulamento.

(Aprovado por maioria)

PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA

Proposta do Projeto Definitivo do Regulamento do Centro Cultural Malaposta, e posterior envio para deliberação pela Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2022/8280, de 2022.10.14.

Foram aprovadas as seguintes alterações ao referido projeto de regulamento:

No n.º 2 do artigo 2.º onde se lê: "(...) concessionários..." passará a constar: "(...) concessionárias...";

No n.º 3 do artigo 3.º, onde se lê: "(...) do concelho de Odivelas em especial, e da Área Metropolitana de Lisboa." passará a constar: "do concelho de Odivelas em especial e da Área Metropolitana de Lisboa.";

No artigo 4.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 4 do artigo 28.º onde se lê: "(...) empresa concessionária (...)" deverá ler-se: "(...) concessionária (...);

No n.º 2 do artigo 18.º, na epígrafe do artigo 19.º, nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 22.º, no artigo 24.º e 26.º onde

se lê: “pelas (...) cessionárias” ou “pelo cessionário” passará a constar: “pelos/as cessionários/as” ou “pelo/a cessionário/a”;

No n.º 4 do artigo 22º, onde se lê; “(...) prejuízos e danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior ...” passará a constar “(...) prejuízos e danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, designadamente os resultantes do desgaste do equipamento/instalações da MALAPOSTA provocado pelo decurso do tempo e pelo uso normal e adequado dos equipamentos e instalações.”

Nota: O Projeto de Regulamento do Centro Cultural Malaposta foi deliberado na 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de abril de 2022 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2022).

O Edital bem como respetivo projeto de regulamento, para consulta pública, foram publicados no Boletim Municipal das Deliberações n.º 9 de 2022.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

PROJETO DEFINITIVO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ASSOCIATIVO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (PAAPEE)

Proposta do Projeto Definitivo de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação (PAAPEE), considerando o estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 372/1990, de 27 de novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 29/2006, de 4 de julho e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do artigo 25.º, da alínea k) e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2022/8133, de 2022.10.11.

Nota: A Proposta de início do procedimento para alteração ao Regulamento do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação, foi deliberado na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações n.º 4 de 2022).

O Aviso bem como o respetivo projeto de regulamento, para consulta pública, foram

publicados no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2022.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES DE ODIVELAS REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO

Proposta de revogação da deliberação aprovada na 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 14 de setembro de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 2022), referente ao Regulamento do Conselho Municipal de Integração dos Imigrantes de Odivelas, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 165.º e nos números 1 e 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Aprovação do Projeto Definitivo do «Regulamento do Conselho Municipal de Integração dos Migrantes de Odivelas», e submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, considerando as disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nota: o referido regulamento foi submetido a deliberação do Executivo Municipal, na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 2 de março de 2022, para efeitos de consulta pública (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2022).

O Aviso bem como o respetivo projeto de regulamento, para consulta pública, foram publicados no Boletim Municipal das Deliberações n.º 9 de 2022.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS BAIROS SOCIAIS DE SANTA MARIA PONTINHA - LOTE 3

Proposta de Trabalhos a Menos – Empreitada de Requalificação dos Espaços Públicos dos Bairros Sociais de Santa Maria, na Pontinha - LOTE 3, de acordo com a informação n.º Interno/2022/8101, de 2022.10.11.

«(...) 1. DADOS GERAIS DA OBRA

A empreitada em epígrafe foi aprovada e adjudicada, por deliberação da Câmara Municipal a 05 de agosto de 2020 na 15ª Reunião Ordinária, à empresa Espaços Verdes - Projetos e Construção, Lda, pelo valor de 210.271,42 € (Duzentos e dez mil duzentos e setenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A obra foi consignada a 30 de setembro de 2020 e aprovado o PSS foi a 23 de outubro de 2020.

2. TRABALHOS SUPRIMIDOS

No decorrer da execução da obra verificou-se a existência de trabalhos considerados dispensáveis, pelo que não foram executados.

Elaborado o Auto de Trabalhos suprimidos, verifica-se:

	Valor
Adjudicação	210.271,42€
Trabalhos suprimidos	47.967,58€
Valor Total	162.303,84€

O valor dos trabalhos suprimidos é de 47.967,58€ (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultando no valor total da empreitada de 162.303,84€ (Cento e sessenta e dois mil trezentos e três euros e oitenta e quatro cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se a aprovação e respetivo estorno dos trabalhos suprimidos no valor de 47.967,58€ (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/8101, de 2022.10.11).

Nota: anterior deliberação sobre este assunto consta no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17 de 2020.

(Aprovado por maioria)

ACORDOS DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA E UNIÕES DE FÉGUESIAS DO CONCELHO PARA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES DE NATAL NO ANO DE 2022

Proposta de Celebração de Acordo de Cooperação com a Junta de Freguesia de Odivelas, a União de Freguesias da Pontinha e Famões, a União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e a União de Freguesias de Ramada e Caneças, para a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública. Para a prossecução dos presentes acordos de cooperação o Município de Odivelas procederá ao pagamento de um apoio a cada Junta de Freguesia/União de Freguesias no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), num total global de € 6.000,00 (seis mil euros), de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2022/7665, de 2022.09.28 e nos termos das minutas constantes em anexo à informação.

«Acordo de Cooperação a celebrar com a Junta de Freguesia de Odivelas

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de

atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A Junta de Freguesia de Odivelas, com sede na Alameda do Poder Local, 4, 2675- 427 Odivelas, pessoa coletiva n.º 506 605 752, neste ato representado por Nuno Filipe André Gaudêncio, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, doravante designada por JFO.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a JFO procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 6 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à JFO, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à JFO no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A JFO tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à JFO suportar todos os encargos inerentes à aquisição, colocação, permanência e retirada dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ____ de outubro de 2022

As Partes:

O Município de
Odivelas

A Junta de Freguesia
de Odivelas

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Nuno Filipe André
Gaudêncio)»

**«Acordo de Cooperação a celebrar com a União
de Freguesias da Pontinha e Famões**

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A União de Freguesias da Pontinha e Famões, com sede na Av. 25 de Abril, 22 A, 1675-183 Pontinha, Odivelas, pessoa coletiva n.º 510 838 880, neste ato representado por Jorge Manuel da Conceição Nunes, na qualidade de Presidente da União de Freguesias da Pontinha e Famões, doravante designada por UFPF.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

**Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)**

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFPF procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 6 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFPF, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

**Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de Iluminação de Natal)**

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFPF no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A UFPF tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da

presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

**Cláusula Quarta
(Encargos)**

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFPF suportar todos os encargos inerentes à aquisição, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

**Cláusula Quinta
(Publicidade)**

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

**Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ____ de outubro de 2022

As Partes:

O Município de
Odivelas

A União de Freguesias
da Pontinha e Famões

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Jorge Manuel da
Conceição Nunes)»

«Acordo de Cooperação a celebrar com a União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º 1 da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, com sede na Rua Alves Redol n.º 17 - 2620-127 Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva n.º 510 838 979, neste ato representado por Rogério Valente Breia, na qualidade de Presidente da

União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, doravante designada por UFPSAOB.

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFPSAOB procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 6 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFPSAOB, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFPSAOB no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A UFPSAOB tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFPSAOB suportar todos os encargos inerentes à aquisição, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantenham na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a

obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ____ de outubro de 2022

O Município de
Odivelas

A União de Freguesias
da Póvoa de Santo
Adrião e Olival Basto

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Rogério Valente
Breia)»

«Acordo de Cooperação a celebrar com a União de Freguesias de Ramada e Caneças

Considerando que:

a) No âmbito das atribuições das autarquias locais, encontra-se a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento local nos termos respetivamente, do artigo 2º e do artigo 23º n.º 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais);

b) Nos termos do referido artigo 23º, n.º1, da citada lei os Municípios concretizam as suas atribuições, em articulação com as freguesias;

c) De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

d) É pretensão das partes concertar esforços no sentido de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo, considerando a maior afluência das pessoas às lojas;

e) A ornamentação das principais artérias das freguesias do concelho de Odivelas, com a colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, sempre foi e continua a ser uma forma de atrair os munícipes ao comércio tradicional, estimulando, assim, a economia local.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO,

e

A União de Freguesias de Ramada e Caneças, com sede na Rua Vasco Santana, 1 C, 2620-364 Ramada, pessoa coletiva n.º 510 839 088, neste ato representado por Manuel António Varela da Conceição, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Ramada e Caneças, doravante designada por UFRC

O presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de revitalizar o comércio local e consequentemente reforçar a economia local, em especial na época natalícia.

Cláusula Segunda
(Iluminações de Natal)

1. Para a concretização do objeto indicado na cláusula anterior, a UFRC procederá à colocação de iluminação e enfeites alusivos à época natalícia, na via pública, de 6 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

2. As iluminações e enfeites referidos no ponto anterior serão dispostos nas artérias, cuja escolha caberá à UFRC, tendo em conta a importância e impacto que as mesmas tenham no estímulo do comércio local.

Cláusula Terceira
(Apoio Monetário para aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal)

1. Para a prossecução do presente acordo e no ato da sua assinatura, o MO procederá ao pagamento de um apoio à UFRC no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), quantia essa destinada à aquisição e/ou aluguer de enfeites e materiais de iluminação de Natal.

2. A UFRC tem 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura do presente acordo, para apresentar ao MO os documentos comprovativos da aquisição e/ou aluguer dos bens referidos no número 1 da presente cláusula, sob pena de, na ausência total ou parcial dessa prestação de contas, ter que proceder à devolução do valor correspondente ao da quantia não justificada.

Cláusula Quarta
(Encargos)

Com exceção do valor atribuído pelo MO, caberá à UFRC suportar todos os encargos inerentes ao aluguer, montagem, permanência e desmontagem dos materiais de iluminação e enfeites de Natal, no período em que as mesmas se mantêm na via pública, bem como garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares para o efeito, tais como a obtenção de licenças e a contratualização de apólices de seguro necessárias.

Cláusula Quinta
(Publicidade)

As partes farão menção à parceria ora instituída nos meios de comunicação próprios e sempre que seja feita qualquer alusão às iluminações e enfeites de Natal relativos ao ano em curso.

Cláusula Sexta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente Acordo representa a vontade dos Outorgantes e é elaborado em dois exemplares,

ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ____ de outubro de 2022

As Partes:

O Município de
Odivelas

A União de Freguesias
de Ramada e Caneças

(Hugo Manuel dos
Santos Martins)

(Manuel António
Varela da Conceição)»

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A AECSCLO – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO COMERCIAL NO CENTRO DA CIDADE DE ODIVELAS

Proposta de Celebração de Protocolo entre o Município de Odivelas e a AECSCLO – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas. Protocolo que tem como objeto o estabelecimento dos termos de colaboração entre os outorgantes, no âmbito da Atividades de Animação Comercial, levada a cabo pela AECSCLO, entre o dia 1 de dezembro de 2022 até ao dia 31 de dezembro de 2022, no Centro da Cidade de Odivelas, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A despesa referente à presente iniciativa corresponde a € 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8451, de 2022.10.18 e nos termos da minuta de protocolo constante em anexo à informação.

«Protocolo

Entre o Município de Odivelas e a AECSCLO -
Associação Empresarial de Comércio e
Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas

- Atividades de Animação Comercial no Centro da
Cidade de Odivelas-

Considerando:

a) A importância de revitalizar o comércio tradicional no Centro da Cidade de Odivelas após obras de requalificação urbanística;

b) Recuperar hábitos de consumo através da adoção de novas experiências que se traduzem numa satisfação acrescida na realização das compras por parte dos consumidores no comércio tradicional;

c) A AECSCLO - Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, nos termos dos respetivos estatutos é uma associação sem fins lucrativos que representa as várias atividades do comércio local de Odivelas e Loures;

d) O Município de Odivelas, nos termos do artigo 2º e do artigo 23º nº 2, alínea m) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o regime jurídico das autarquias locais), tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desenvolvimento;

e) Em conformidade com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Odivelas promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, competência na qual se enquadra a presente iniciativa;

f) As atividades de animação comercial são um motivo para atrair um maior número de consumidores ao comércio local, ambas as partes pretendem criar sinergias com a finalidade de revitalizar a economia local e o comércio tradicional, sendo a época de Natal propícia à concretização de tal objetivo.

É celebrado entre:

O Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675- 372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado por MO ou primeiro Outorgante,

e

A AECSCLO - Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, com sede na Rua da República n.º 80 C, 2670-470 Loures, pessoa coletiva 500 900 329, neste ato

representado por na qualidade de Presidente da Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, doravante designado por AECSCLO ou segunda Outorgante.

O presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração entre os outorgantes no âmbito das Atividades de Animação Comercial, levada a cabo pela segunda outorgante entre o dia 01/12/2022 até dia 31/12/2022, no Centro da Cidade de Odivelas.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Segunda Outorgante)

a) Com a celebração do presente Protocolo, a Segunda Outorgante obriga-se a desenvolver as seguintes atividades de animação comercial no Centro da Cidade de Odivelas:

1. Digital e redes sociais: Criação de plataformas próprias e de exclusivo uso para comunicação das nossas dinâmicas:

- Suportes comunicacionais: social media, web 2.0;
- Perfis facebook e Instagram Odivelas Local [Natal];
- Criação, gestão de conteúdos, partilha e interatividade;
- Produção de conteúdos para distribuição e partilha pelos parceiros.

2. Tuk-tuk grátis

Disponibilização de um tuk-tuk identificado com a iniciativa, para circular no centro da cidade, permitindo a entrada e saída de clientes em cada reentrância das vias principais. Passeios com os 3 pais Natal e outros elementos ilustrativos.

Sábados – dias 3, 10 e 17 de setembro – Horário 9h - 13h.

3. Personagens

3 pais Natal (1 masculino + 2 femininos) caracterizados para circularem e entregarem pequenas lembranças aos transeuntes.

Sábados - dias 3, 10 e 17 de dezembro - Horário 9h - 14h.

4. Animação VIP

Convite a 2 figuras da área da TV, teatro, música ou desporto, para visita aos estabelecimentos com transmissão em direto para a página do facebook e sessão fotográfica permanente.

Sábado - dia 10 de dezembro - Horário 10h - 13h.

5. Animação Musical

Cavalinho (5 a 6 elementos) toca temas de Natal em vários locais do Centro da Cidade.

Desfile dos músicos no tuk-tuk.

Sábado - dia 3 de dezembro - Horário 10h - 12h

6. - Flash mob

Realização de 1 flash mob, num local de grande envolvimento. Com música de Natal ao vivo (5/6 elementos) e transmissão live para a página facebook.

Sábado - dia 17 de dezembro - 11h

7. Acompanhamento de todas as iniciativas por fotógrafo profissional, com profusa difusão nas redes sociais.

Sábado - 3, 10 e 17 de dezembro

8. Realização de pequenos eventos públicos.

Nos locais de maior concentração e adequados ao conteúdo a desenvolver, em parceria com associações, coletividades ou empresas que existam na cidade.

Por exemplo, aulas de dança (participantes com fato ou barrete de Natal), desfile de Pais Natal Motard (em parceria com o Clube Motard), pequenas exposições em articulação com as escolas

Sextas-feiras – 2, 9 e 16 de dezembro, ao final da tarde

9. Produção de um vídeo (clip) ODIVELAS NATAL 2022.

Para divulgação maciça nas redes sociais e oferta a todas as lojas aderentes para utilização conveniente.

Filmagens no centro da cidade iluminada e decorada, com a participação de duas mães Natal. Utilização de drone, para filmagens aéreas. Story Board, produção, realização, filmagens, edição 1 clip com 3 min no máximo + um short (promocional) com máximo 20 segundos.

10. Promoção do vídeo ODIVELAS NATAL 2022! nas redes sociais (facebook e Instagram).

11. Guloseimas para os Pais Natais oferecerem.

b) A permitir que o Primeiro Outorgante fiscalize, em qualquer momento, atividades de aaminação comercial;

c) A contratar um seguro de responsabilidade civil válido entre o início e o termo das atividades de aaminação comercial;

d) A pagar pontualmente ao(s) fornecedor(es) das atividades de aaminação comercial;

e) A cumprir o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados nas imagens e dados utilizados no âmbito das entidades envolvidas no presente protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Com a celebração do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se:

a) Divulgar nas redes sociais e no sitio da internet do Município o programa das atividades de aaminação comercial

b) A conceder à Segunda Outorgante um subsídio no montante de €8 118,00 (Oito mil, cento e dezoito euros) a que corresponde o valor de €6 600,00 mais IVA à taxa legal em vigor, a ser pago nos seguintes termos: 50% após assinatura do protocolo (€3 300, 00) e o restante valor pago mediante apresentação de documento da despesa.

Cláusula Quarta
(Colaboração entre as Partes)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste acordo e em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula Quinta
(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

Cláusula Sexta
(Alterações ao Protocolo)

As alterações ao presente Protocolo serão obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não revestirem este formalismo.

Cláusula Sétima
(Comunicações)

Quaisquer comunicações entre os Outorgantes serão dirigidas para os endereços constantes do cabeçalho do presente Protocolo.

Cláusula Oitava
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Acordo serão analisadas e resolvidas, em conjunto, pelas partes intervenientes.

O presente acordo representa a vontade dos Outorgantes, contém um anexo que dele faz parte integrante e é elaborado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Odivelas, ____ de outubro de 2022

As Partes:

O Município de
Odivelas

AECSCLO
Associação Empresarial de
Comércio e Serviços dos
Concelhos de Loures e
Odivelas

(Hugo Manuel dos Santos Martins) (.....)»

(Aprovado por unanimidade)

HABITAÇÃO

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA AO MERCADO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE UMA HABITAÇÃO

Proposta de Autorização de Consulta ao Mercado com Vista à Aquisição de Uma Habitação, de acordo com o proposto na informação n.º 2022/8484, de 2022.10.18.

«(...) Face a todo o exposto, atento o disposto nos artigos 31.º a 37.º e 43.º do Decreto Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, o estabelecido na al. i) do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e o constante do Artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar e submeter à ratificação da Assembleia Municipal de Odivelas:

1. Autorizar o aumento do valor inicialmente aprovado de €1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil euros), (pelo Executivo Municipal na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 30.03.2022, [Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2022], e pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua 4.ª Sessão Extraordinária de 30.04.2022, [Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2022]), para €2.030.661,00 (dois milhões, trinta mil, seiscentos e sessenta e um mil euros);
2. Autorizar o desenvolvimento de um procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de uma solução habitacional de tipologia T3, até ao valor máximo global de €320.661,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e um euros);
3. Aprovar a minuta do Aviso de publicitação do procedimento de consulta ao mercado, nos termos da minuta constante do Anexo D;
4. Considerar o procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de 10 habitações, aprovado pelo Executivo Municipal na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 30.03.2022, e pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua 4.ª Sessão Extraordinária de 30.04.2022, extinto com à aquisição da solução habitacional de tipologia T3, ora proposta. (...)» (Excerto da informação n.º 2022/8484, de 2022.10.18).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

Proposta de autorização de despesa, início e tipo de procedimento, aprovação das peças, nomeação do júri do procedimento e designação do Gestor do Contrato, para aquisição do fornecimento de energia elétrica, em regime de média tensão e baixa tensão especial para instalações municipais, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugada com as disposições constantes dos referidos artigos 22.º, n.ºs 1 a 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8326, de 2022.10.17, nos seguintes termos:

Autorização da despesa total de € 4.723.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e respetiva repartição nos termos identificados infra, existindo previsão da dotação no orçamento dos anos correspondentes, na rubrica orçamental 3407/020201 e Projeto 109/A/2022 - Instalações Municipais:

Ano de 2023 - € 2.699.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2024 - € 2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Autorização para início e tipo de procedimento, aprovação das peças, para aquisição do fornecimento de energia elétrica nas Instalações Municipais, melhor identificadas nas listagens em anexo, em regime de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE)- ANEXO IV;

Adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigos 17.º, 18.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º e artigos 130.º a 139.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à celebração de contrato para aquisição de energia elétrica, em regime de Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE), para Instalações Municipais, com início de produção de

efeitos a 15 de fevereiro de 2023, para um período de vigência contratual inicial até 31 de dezembro de 2023, renovável automaticamente por um período de 12 meses (até 31/12/2024), salvo denúncia pelas partes nos termos contratualmente previstos. A fixação do preço base do procedimento, no valor de € 4.640.000,00 (quatro milhões seiscientos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultante da estimativa de consumo de energia sujeita à concorrência;

Designação nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP do júri do procedimento;

Que nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Primeiro Vogal Efetivo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos;

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, nomeação da gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, assegurando a qualidade da sua execução.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE BAIXA TENSÃO NORMAL DO MERCADO REGULADO

Proposta de autorização da despesa com vista à continuidade do fornecimento de energia elétrica, em regime de baixa tensão normal do mercado regulado, no âmbito da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugada com as disposições constantes dos artigos 22.º, n.ºs 1 a 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8327, de 2022.10.17, nos seguintes termos:

➤ Autorização da despesa para dar continuidade ao fornecimento de energia elétrica, em regime de Baixa Tensão Normal (BTN), através do comercializador de último recurso, SU ELETRICIDADE, S.A., nos 527 (quinhentos e vinte e sete) locais identificados na listagem em anexo à informação (Anexo II), pelo valor total estimado de

€ 6.422.500,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte fracionamento:

• Pelo orçamento de 2023 - € 2.018.500,00 (dois milhões, dezoito mil e quinhentos euros):

Instalações Municipais - € 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Iluminação Pública - € 1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Semafóricas - € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Painéis Publicitários - € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

• Pelo orçamento de 2024 - € 2.202.000,00 (dois milhões, duzentos e dois mil euros):

Instalações Municipais - € 300.000,00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Iluminação Pública - € 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Semafóricas - € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Painéis Publicitários - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

• Pelo orçamento de 2025 - € 2.202.000,00 (dois milhões, duzentos e dois mil euros):

Instalações Municipais - € 300.000,00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Iluminação Pública - € 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Instalações Semafóricas - € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Painéis Publicitários - € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

➤ Que a rubrica orçamental a considerar seja:

Instalações Municipais - 3407/020201, Projeto 2022/A/109;

Instalações Iluminação Pública e Painéis Publicitários - 3407/020225, Projeto 2022/A/122;

Instalações Semafóricas - 3407/020225, Projeto 2022/A/123.

➤ Nos termos do disposto no artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeação da gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, assegurando a qualidade da sua execução.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS (CCDTMO)

Atribuição de um apoio ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas (CCDTMO), com vista à organização da Festa de Natal de 2022, destinada aos filhos dos trabalhadores com idade até aos 12 anos, até ao montante máximo de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), sendo 50 % deste valor pago em data anterior à realização da festa e o remanescente, em data posterior, mediante apresentação das faturas comprovativas das despesas, conforme o disposto na alínea p), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sua atual redação e nos termos previstos no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8174, de 2022.10.12.

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA FUNDO DE MANEIO, AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2022/2023

Atribuição de Subsídio para Fundo de Maneio aos Jardins-De-Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2022/2023, no valor global de € 69.511,54 (sessenta e nove mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e quatro centimos). Este fundo destina-se a fazer face às despesas com a aquisição de materiais de apoio,

utilizados em contexto de sala de aula, e de desgaste rápido, na ação pedagógica direta (papéis, colas, tecidos, tinteiros de impressora, entre outros), bem como fazer face às despesas do uso e conservação de equipamentos audiovisuais existentes nos estabelecimentos de ensino, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8368, de 2022.10.17.

«(...) O valor a propor para 2022/2023, tem uma atualização tendo em consideração a taxa de inflação média anual para Portugal de 6,8%, intercalar de verão da Comissão Europeia de 2022 (https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-forecast-and-surveys/economic-forecasts/summer-2022-economic-forecast-russias-war-worsens-outlook_en), resultante num acréscimo face ao ano anterior de € 7.117,84 (sete mil, cento e dezassete euros, oitenta e quatro centimos).

- Ensino Pré-Escolar - € 429,96 (quatrocentos e vinte e nove euros, noventa e seis centimos) por sala de atividade;

- 1.º CEB - Para as Escolas do 1.º Ciclo foi considerado um valor inicial por Escola para aquisição de bens de utilização comum, acrescido de um valor determinado em função do número de turmas que as frequentam, obedecendo à seguinte fórmula € 251,11 + (€ 94,69 x número de turmas).

Considerando estas formas de apuramento, apresentam-se de seguida quadros totalizadores dos valores a atribuir no ano letivo 2022/2023:

Subsídio de Fundo de Maneio para Jardins de Infância

N.º de Jardins de Infância	Total de salas de Atividade nos Jardins de Infância	Verba total a disponibilizar em função do n.º de salas de Atividade e do n.º de Jardins de Infância existentes
31	88 X € 429,96	€ 37.836,48

Subsídio de Fundo de Maneio para Escolas do 1.º CEB

N.º de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Fórmula de cálculo	Valor
33	33 X € 251,11	€ 8.286,63
N.º de Turmas	Fórmula de cálculo	Valor
247	247 X € 94,69	€ 23.388,43
VALOR TOTAL		€ 31.675,06

Tendo presente que a atribuição do Subsídio de Fundo de Maneio aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública, para o ano letivo 2022/2023 (Anexo 1), tem por base o número real de turmas para o corrente ano letivo, solicita-se o cabimento de € 69.511,54 (sessenta e nove mil, quinhentos e onze euros, cinquenta e quatro cêntimos).

A verba para o efeito tem dotação no Plano e Orçamento de 2022 na seguinte rubrica:

C.O.E: 38.02/04 05 01 08

Plano: 2022/A/127

Subsídio de Fundo de Maneio

TOTAL A ATRIBUIR

Jardins de Infância	€ 37.836,48
Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	€ 31.675,06
TOTAL a cabimentar	€ 69.511,54

(...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/8368, de 2022.10.17)

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIO DE FOTOCÓPIAS, FOTOCOPIADORAS E CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º, 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2022/2023

Atribuição de subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contratos de manutenção aos Jardins de Infância e Escolas do 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário da Rede Pública, para o Ano Letivo 2022/2023, no valor global de € 61.183,15 (sessenta e um mil, cento e oitenta e três euros e quinze cêntimos), destinado a aquisição e fornecimento de fotocópias, fotocopiadoras e respetivos contratos de manutenção, essenciais para a concretização das atividades sociopedagógicas e para a qualificação do ambiente educativo, ao abrigo do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8392, de 2022.10.17.

MAPA GLOBAL PARA O ANO LETIVO 2022/2023 –
 JI / EB1

Atribuição de Subsídio Anual aos Agrupamentos de Escolas para reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nas EB 1 e Jardins de Infância - Ano Letivo 2022/2023

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
A Sudoeste de Odivelas	Escola Básica da Quinta das Dálias	221,40 €
	Escola Básica Veiga Ferreira	575,64 €
	Escola Básica Casais de Trigache,	546,12 €
	Escola Básica Sophia de M. B. Andresen	184,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 527,66 €
Adelaide Cabette	Escola Básica de António Maria Bravo	428,04 €
	Escola Básica D. Dinis nº1	788,18 €
	Escola Básica Bernardim Ribeiro	464,94 €
	Escola Básica Maria Máxima Vaz	546,12 €
	Jl Álvaro de Campos	295,20 €
	Jl Roque Gameiro	184,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 706,98 €
Caneças	Escola Básica Castanheiros	464,94 €
	Jl Francisco Vieira Caldas	184,50 €
	Escola Básica Artur Alves Cardoso	428,04 €
	Escola Básica Cesário Verde	516,60 €
	Escola Básica Professora Maria Costa	295,20 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 889,28 €
D. Dinis	Escola Básica Maria Lamas	687,82 €
	Escola Básica Rainha Santa	428,04 €
	Escola Básica do Mosteiro	464,94 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 580,80 €
Moinhos da Arroja	Escola Básica Manuel Coco	1 039,10 €
	Escola Básica de Porto Pinheiro	763,09 €
	Jl Dr. João dos Santos	184,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 986,70 €

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
Braamcamp Freire	Escola Básica do Casal da Serra	369,00 €
	Escola Básica da Quinta da Condessa	428,04 €
	Escola Básica Dr. Mário Madeira	184,50 €
	Escola Básica Mello Falcão	428,04 €
	Escola Básica da Quinta da Paiã,	605,16 €
	Escola Básica da Serra da Luz	184,50 €
	Escola Básica de Vale Grande	295,20 €
	Jl Gil Eanes	118,08 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 612,52 €
Pedro Alexandrino	Escola Básica da Quinta de São José	428,04 €
	Escola Básica Barbosa du Bocage	634,68 €
	Escola Básica de Olival Basto	546,12 €
	Escola Básica Carlos Paredes	428,04 €
	Jl Alzira Beatriz Pacheco	184,50 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 221,38 €
Vasco Santana	Escola Básica de Amoreira	516,60 €
	Escola Básica João Villaret	487,08 €
	Escola Básica Eça de Queirós	295,20 €
	Escola Básica de Casal dos Apréstimos	763,09 €
	Jl Azenha	118,08 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 180,05 €
Total		16 705,37 €

 MAPA GLOBAL PARA O ANO LETIVO 2022/2023 –
 EB 2.º / 3.º e Secundário

Atribuição de Subsídio Anual aos Agrupamentos de Escolas para reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nas EB 2/3 e Secundárias Ano Letivo 2022/2023

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Educação e Ensino	Valor/ano/ com iva
Sudoeste de Odivelas	EB António Gedeão	2 078,21 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 078,21 €

Adelaide Cabette	EB Avelar Brotero	1 298,88 €
	ES Odivelas	2 337,98 €
	Total Agrupamento de Escolas	3 636,86 €
Caneças	EB Castanheiros	1 298,88 €
	ES Caneças	3 117,31 €
	Total Agrupamento de Escolas	4 416,19 €
D. Dinis	EB D. Dinis	1 298,88 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 298,88 €
Moinhos da Arroja	EB Moinhos da Arroja	1 818,43 €
	Total Agrupamento de Escolas	1 818,43 €
Braamcamp Freire	EB Pontinha	1 298,88 €
	ES Braamcamp Freire	2 337,98 €
	Total Agrupamento de Escolas	3 636,86 €
Pedro Alexandrino	EB Carlos Paredes	870,84 €
	ES Pedro Alexandrino	2 597,76 €
	Total Agrupamento de Escolas	3 468,60 €
Vasco Santana	EB Vasco Santana	2 078,21 €
	Total Agrupamento de Escolas	2 078,21 €
ESRAMADA	ES Ramada	2 857,54 €
	Total Escola	2 857,54 €
Total		25 289,78 €

MAPA RESUMO

NÍVEL DE ENSINO	VALOR FIXO (300,00€ anuais por EE)	VALOR FOTOCÓPIA	TOTAL
Jl / EB1	16.705,37 €	14.391,00 €	31.096,37 €
EB 2/3 e Secundário	25.289,78 €	4.797,00 €	30.086,78 €
TOTAL	41.995,15 €	19.188,00 €	61.183,15 €

(Aprovado por unanimidade)

ACRÉSCIMO DE DESPESA AO APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022

Autorização para acréscimo de despesa ao Apoio em transportes escolares, para o ano letivo 2021/2022 no montante de € 1.930,00 (mil novecentos e trinta euros), tendo em consideração os pedidos de extensão de apoio para conclusão do ano letivo de cursos profissionais, em escolas fora do concelho, no mês de julho, ao abrigo do disposto na alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/30875, de 2022.10.13.

Despesa aprovada na 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 14 de julho de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15 de 2021), e respetivo acréscimo deliberado na 13.ª reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 6 de julho de 2022, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2022).

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA (AEMA)

Cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para a realização de visitas de estudo, no âmbito do Intercâmbio Escolar Projeto ERASMUS KA229, apoio com o valor total global de € 340,79 (trezentos e quarenta euros e setenta e nove centavos), ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/8145, de 2022.10.14.

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL DE IMPRENSA DIÁRIA RELACIONADA COM O 25 DE ABRIL DE 1974

Aceitação de Doação do Acervo Documental de Imprensa Diária Relacionada com o 25 de Abril de 1974, composto por 26 volumes, encadernados cronologicamente, com imprensa diária publicada em Lisboa, entre janeiro de 1973 e dezembro de 1977, doados por um munícipe, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/7968, de 2022.10.06.

Os 26 volumes que constituem este acervo reúnem 1244 edições dos seguintes jornais e número de edições:

JORNAL	N.º EDIÇÕES
Expresso	82
A Capital	271
República	165
Diário de Lisboa	275
Diário Popular	299
O Século	7
Diário de Notícias	13
Sempre Fixe	19
Página Um	47
O País	1
A Gazeta da Semana	21
Esquerda Socialista	3
Revolução	3
A Luta Continua	1
O Diário	2
O Jornal	30
O Jornal Novo	4
A Época	1
TOTAL	1244

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA A CEDÊNCIA DE BENS CULTURAIS AO CENTRO INTERPRETATIVO DAS ÁGUAS DE CANEÇAS

Aceitação de Doação e Aprovação de Minuta de Contrato de Comodato para a Cedência de Bens Culturais ao Centro Interpretativo das Águas de Caneças. Acervo composto essencialmente por elementos que fizeram parte, direta ou indiretamente, do passado das águas de Caneças, designadamente por manuscritos, fotografias, postais, cartografia, artigos de imprensa, objetos da atividade quotidiana relacionada com a exploração das fontes, testemunhos orais, bibliografia específica, entre outros, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/7948, de 2022.10.06, e conforme a minuta de contrato anexa à informação.

«CONTRATO DE COMODATO DE BENS
CULTURAIS MÓVEIS AO CENTRO
INTERPRETATIVO DAS ÁGUAS DE CANEÇAS

Entre:

....., com residência
em, como
comodante, adiante designado por Primeiro
Outorgante;

E

Município de Odivelas, com sede em Paços do
Concelho - Quinta da Memória, Rua Guilherme
Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas,
representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Dr. Hugo Martins, como comodatário,
adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente contrato de comodato de
bens culturais móveis que será regido pelas
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a cedência
temporária, por parte do Primeiro ao Segundo
Outorgante, a título gratuito e livre de quaisquer
ónus e encargos, das peças listadas em anexo
(Anexo A), propriedade do Primeiro Outorgante,
para fins de exposição temporária no Centro
Interpretativo das Águas de Caneças (CIAC).

CLÁUSULA SEGUNDA
(RESPONSABILIDADE DAS PARTES)

1. Com a assinatura do presente contrato o
Primeiro Outorgante cede ao Segundo
Outorgante, as peças referidas na cláusula
primeira, para os fins ali descritos.

2. O Segundo Outorgante assegura, através do
CIAC, todos os procedimentos necessários à
concretização desta cedência, designadamente a
preparação da documentação de identificação das
peças.

3. As peças permanecerão em exposição ou em
depósito no CIAC, sendo observadas todas as
condições para a sua correta conservação e
salvaguarda.

4. No caso da fotografia, devido ao testemunho
histórico que a mesma representa, o Primeiro
Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a
proceder à digitalização do original, para garantir a
salvaguarda preventiva dos riscos decorrentes de
um indevido manuseamento.

5. Após o término da cedência temporária da
fotografia listada em anexo, o Primeiro Outorgante
autoriza o Segundo Outorgante a utilizar a cópia
digitalizada, desde que a utilização ocorra
exclusivamente no âmbito da regular atividade do
CIAC.

6. O Segundo Outorgante compromete-se a referir
sempre a pessoa proprietária das peças, bem
como os respetivos créditos fotográficos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DURAÇÃO)

O presente contrato de cedência temporária das
peças listadas em anexo terá a duração de 1 (um)
Ano, a contar da data da sua assinatura, sendo
automaticamente renovado por períodos iguais e
sucessivos, salvo denúncia por qualquer das
partes, por carta registada com aviso de receção,
até 60 dias prévios ao término do prazo de
renovação.

CLÁUSULA QUARTA
(Resolução)

Qualquer litígio resultante da aplicação do
presente acordo será resolvido com recurso ao
Tribunal da Comarca de Lisboa Norte.

O presente contrato, acompanhado da listagem
das peças comodatadas, é lavrado em duplicado e
vai ser assinado pelos Outorgantes, ficando um
exemplar na posse de cada um.

Odivelas, ___ de _____ de ____

Primeiro Outorgante

(.....)

Segundo Outorgante

Dr. Hugo Martins

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas»

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**ALTERAÇÃO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOTEAMENTO 03/03
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Indeferimento do pedido de Alteração de Licença Administrativa de Operação de Loteamento, Alvará de Licença de Loteamento 03/03, para o Lote AE-06B, na Quinta do Segulim, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/11250, de 2022.10.06.

(Aprovado por unanimidade)

**PEDIDO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
SERRADO PALERMA**

Proposta de Indeferimento do Pedido de Licença de Loteamento, Serrado Palerma, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, por não se conformar com as normas previstas no Plano Diretor Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/11454, de 2022.10.11.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2006
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO FLOR DO MINHO**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2006, do Bairro Flor do Minho, para os lotes 41, 42 e 43, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o aumento dos parâmetros urbanísticos dos lotes mencionados, alteração de três artigos do regulamento, bem como a reformulação do espaço público, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/2406, de 2022.09.28.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GRANJAS NOVAS**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000, do Bairro Granjas Novas, para o lote 126, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o reparcelamento do lote 126, atualmente destinado a serviços, em 8 lotes de menores dimensões para implantar moradias unifamiliares, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/2422, de 2022.09.29.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/85 E 5/89
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASAL DA SILVEIRA**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/85 e n.º 5/89, do Bairro Casal da Silveira, para os lotes 497 e 960, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o aumento dos parâmetros urbanísticos para os lotes 497 e 960 e será criado um novo lote, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/2333, de 2022.09.22.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2002
UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS**

Pedido de substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 47, inserido no Bairro Monte Verde, na União de Freguesias Ramada e Caneças, por depósito de caução com o n.º 0012175, de 2022.10.03, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 640,38 (seiscentos e quarenta euros e trinta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2002, de 4 de fevereiro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/2476, de 2022.10.06.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES**

Pedido de substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 633, inserido no Bairro Quatro, na União de Freguesias Pontinha e Famões, por depósito de caução com o n.º 0012422, de 2022.09.23, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 5.684,45 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2022/2473, de 2022.10.06.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho n.º 05/SMPC/2022**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Eng.ª Sara Manso Simões, entre o dia 02 e dia 04 de novembro de 2022, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 27 de outubro de 2022

O Coordenador Municipal de Proteção Civil
Despacho n.º 23/PRES/2022

Fernando MRL Moraes»

EDITAL

«Edital n.º 12/VSS/2022

CONSULTA AO MERCADO Nº 05/MO/2022, PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA HABITAÇÃO

1. Objeto da consulta

A presente consulta tem por objeto a seleção urgente, para aquisição pelo Município de Odivelas de um (1) imóvel de tipologia T3, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do estabelecido no Regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto de 2007, de frações habitacionais, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO), que cumpram os seguintes requisitos:

- 1.1. Localizar-se no concelho de Odivelas;
- 1.2. Ser detentor de licença de utilização, se aplicável;
- 1.3. A fração habitacional deve ter condições de utilização imediata, sem necessidade de obras de reabilitação ou de conservação em qualquer das áreas que o compõe;
- 1.4. Ser de tipologia T3;
- 1.5. O valor máximo de proposta de venda não ultrapasse o seguinte valor¹: €2.607€/m² de área bruta e com um limite máximo conforme a tabela² seguinte:

Tipologia	T3
Área máxima majorada	123 m ²
Valor máximo	€320.661
Os valores de área e aquisição utilizados no cálculo foram arredondados às unidades	

- 1.6. Ser entregue sem ónus e/ou encargos e livres de pessoas e bens;
- 1.7. O valor da proposta deve ser garantido pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis;

2. Verificação das condições

O cumprimento de todas as condições previstas no número anterior é requisito para a análise da proposta de venda, mas não constitui, por si, garantia de seleção do imóvel com vista à sua aquisição;

¹ Valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos nos últimos 12 meses (€) no Concelho de Odivelas; 3º trimestre de 2021 (INE, 2022)

² Os valores da tabela resultam do produto valor máximo de área por tipologia de habitação ao abrigo da Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro (alterada pela Portaria n.º 281/2021 de 3 de dezembro - revê o regime de habitação de custos controlados) acrescido de 5% pelo valor m² indicado em 1.5

3. Proponentes

- 3.1. Pode apresentar proposta, no âmbito da presente consulta, qualquer pessoa singular ou pessoa coletiva que seja proprietária dos imóveis objeto da proposta;

São admitidas propostas apresentadas por empresas de mediação imobiliária, devidamente licenciadas, desde que detenham os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à entrega das propostas e aos demais procedimentos da consulta

4. Propostas

- 4.1. Os proponentes devem apresentar uma proposta para a fração habitacional que queiram vender, sendo responsáveis pelos encargos inerentes à respetiva elaboração;

- 4.2. Cada proposta deve ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo I, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;

- 4.3. A proposta é instruída com os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

- a) Relativos ao concorrente ou, no caso de representação ou intermediação, do proprietário dos imóveis:

- i. Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certificado de registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;

- ii. Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a Segurança Social;

- iii. Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada;

- iv. Procuração com poderes bastantes, se se tratar de contrato de mediação imobiliária ou o concorrente for representado por terceiros;

- b) Relativos à fração habitacional:

- i. Plantas da fração;

- ii. Código da certidão predial permanente da fração;

- iii. Caderneta predial da fração;

- iv. Licença de utilização, ou declaração de isenção da licença de utilização, emitida pelo serviço municipal competente;

- v. Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, se aplicável;

- 4.4. Para efeitos do disposto na alínea 4.3, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada, os que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5. Entrega das propostas

- 5.1. A proposta deve ser entregue, por correio sob registo e com aviso de receção, dirigido ao Município de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho - Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, até às 23:59 horas do dia 14 de novembro de 2022;

- 5.2. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, no caso de a(s) proposta(s) ser(em) recebida(s) depois do prazo de entrega previsto no número anterior;

5.3. A proposta e os respetivos documentos anexos deverão ser encerrados num invólucro, opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do concorrente, bem como a designação da presente consulta (CONSULTA AO MERCADO N.º 05/MO/2022);

6. Causas de exclusão das propostas

6.1. São causas de exclusão da proposta:

- a) A não apresentação da proposta através do preenchimento da minuta constante do (Anexo I);
- b) A redação, modo de entrega, ou prazo de entrega da proposta em desconformidade com o disposto no número 4 e no número 5 do presente Anúncio;
- c) A falta ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos exigíveis nos termos previstos no número 4 do presente Anúncio;
- d) A existência de compromissos por regularizar com o MO;
- e) A evidência da prestação de falsas declarações ou de falsificação de documentos apresentados;

7. Critérios de seleção da proposta

A Comissão de Análise, procede à identificação dos imóveis que, no âmbito das propostas entregues, tendo por referência características específicas dos mesmos, não devam ser admitidas por terem um valor de **Indicador de hierarquização de proposta (IHP)** inferior a 50 pontos (Anexo II);

8. Abertura das propostas

- 8.1. A abertura das propostas é efetuada pela Comissão de Análise composta por três membros, nomeados pelo Presidente de Câmara, um dos quais preside, até 5 dias úteis após o fim da data para apresentação de propostas;
- 8.2. A Comissão de Análise analisa os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, bem como verifica se os documentos apresentados se encontram em conformidade com o previsto no presente Anúncio;
- 8.3. Após a análise prevista no número anterior, a Comissão de Análise delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas, atentas as situações previstas no número 6 do presente Anúncio;
- 8.4. De tudo o que ocorrer neste ato será lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros da Comissão de Análise;

9. Decisão sobre as propostas

9.1. Compete à Comissão de Análise, nos termos do presente Anúncio:

- a) Avaliar a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas;
- b) Elaborar a lista das propostas não admitidas, por se verificar a existência de, pelo menos, uma causa de exclusão da proposta ou de não admissão do imóvel (n.º 7 do presente Aviso);
- c) Elaborar a lista das propostas admitidas e, caso o valor das propostas não exceda o da dotação afeta à presente consulta, ordenar as propostas de acordo com os critérios de hierarquização previstos (Anexo II);
- d) Notificar os proponentes das propostas excluídas, antes de ser proferida a decisão final, sobre a intenção de exclusão, atribuindo-se um prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para a audiência dos interessados;

- e) Identificar todas as propostas que devem ser objeto de avaliação por perito avaliador;
- f) Solicitar todos os esclarecimentos aos proponentes que julgue necessários para instruir o processo de avaliação ou que lhe sejam solicitados pelo perito avaliador;
- g) Elaborar um relatório, após a receção das avaliações, contendo a proposta selecionada para aquisição de imóveis para habitação e submetê-lo à aprovação do executivo municipal;
- h) Após a homologação, a Comissão de Análise, notifica o proponente da escolha da sua proposta de oferta de compra, e de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre as condições de aquisição oferecidas;

10. Pedido de esclarecimentos

- 10.1. Os proponentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que o MO considere necessários à avaliação das mesmas;
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos por parte dos proponentes devem ser apresentados ao MO, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-odivelas.pt, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de termo do prazo para entrega das propostas, sendo a resposta prestada pela mesma via num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

11. Condições de pagamento e celebração dos contratos

- 11.1. A escritura de Compra e Venda terá lugar no prazo máximo de 30 (trintas) dias a contar do prazo indicado na alínea h) do número 9;
- 11.2. As datas de celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) serão agendadas pelo vendedor, sendo o MO delas notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.3. No caso de não se verificar a celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) no prazo previsto no número 11.2, por motivos imputáveis ao vendedor, o Município de Odivelas, reserva-se o direito de considerar a proposta deste sem efeito;
- 11.4. Concretizando-se o descrito no número anterior, e caso, na lista hierarquizada, subsistam propostas, a Comissão de Análise procederá conforme o número 9 até se esgotarem todas as propostas ou a verba disponível;

12. Encargos dos proponentes e dos vendedores

- 12.1. São encargos de cada concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta;
- 12.2. São encargos do MO, as despesas e encargos inerentes à escritura de Compra e Venda;

13. Proteção de dados

- 13.1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos pelos serviços municipais e no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios;
- 13.2. As pessoas singulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas/Dr.ª Paula Ganchinho, sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso Urbanização da Ribeirada 2675-432 Odivelas;
- 13.3. Os dados pessoais são recolhidos pelo Município de Odivelas para o fim indicado no ponto 1 do presente aviso e ao abrigo da legislação indicada no mesmo ponto 1;

13.4. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:

1. A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade desses dados;
2. A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo- Comissão Nacional de Proteção de Dados;

13.5. Os dados pessoais podem ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, para cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Município de Odivelas esteja sujeito;

13.6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados, em função do respetivo enquadramento orgânico e funcional, pelos prazos e nas condições definidas na Portaria n.º 1253/09, de 14 de outubro, que para o presente efeito se constitui em 5 (cinco) anos;

13.7. O Município de Odivelas não toma decisões automatizadas, ou seja, não utiliza qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais.

Odivelas, 31 de outubro de 2022

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do
Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/out.

(Susana Santos)

ANEXO I

Minuta da Proposta

CONSULTA AO MERCADO N.º05/MO/2022

..... (nome completo, estado civil, nome do cônjuge, se for casado, e regime de bens. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga), residente em (Endereço postal completo), com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva), contactável pelo n.º de telefone/telemóvel _____, email _____, tendo tomado conhecimento da Consulta ao Mercado n.º XX/MO/2022 para aquisição de imóveis habitacionais pelo Município de Odivelas, apresenta proposta de venda, de harmonia com as condições estabelecidas na referida Consulta, da seguinte fração autónoma destinada a habitação, do prédio urbano sito ____, freguesia de ____, concelho de ____, designada pela letra "___", correspondente ao ___ andar, do referido prédio urbano, pelo preço de € : (escrever o valor em numeral e por extenso)

Data / /

Assinatura _____

ANEXO II

Critérios de hierarquização das propostas a que se refere o n. 7 do presente aviso

Preço (P)

100 se a proposta apresenta um valor até 80% do valor máximo/m²
75 se a proposta apresenta um valor 81% do valor máximo/m² e 90% do valor máximo/m²
50 se a proposta apresenta um valor 91% do valor máximo/m² e 100% do valor máximo/m²

Proximidade Transportes públicos coletivos (TPC)

100 se o imóvel se localizar até 25 m de distância de um transporte coletivo público
75 se o imóvel se localizar entre 26 m e 50m de distância de um transporte coletivo público
50 se o imóvel se localizar entre 51 m e 100m de distância de um transporte coletivo público
25 se o imóvel se localizar a mais de 100m de distância de um transporte coletivo público

Vetustez (VT)

100 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez superior a 0,90
75 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,85
50 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,80
25 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,75
0 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez inferior a 0,75

Classe de eficiência energética (CEE)

100 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética A ou A+
75 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética B- ou B
50 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética C
25 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética D
0 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética E ou F

Acessibilidade (A)

Acesso ao edifício é à fração para pessoas com mobilidade reduzida e casa de banho acessível – 100
Acesso ao edifício e à fração para pessoas com mobilidade reduzida – 50
Sem acesso ao edifício para pessoas com mobilidade reduzida – 0

Indicador de hierarquização de proposta (IHP) = 0,3 * P + 0,2* TPC + 0,2 *VT + 0,2* CEE + 0,1* A

AVISOS

 «**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 1/2007 – Bairro Quinta das Pretas

11.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 11.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2007 do Bairro Quinta das Pretas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 45, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 4020/20100408 da freguesia de Famões, solicitada por e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 9.ª reunião ordinária de 11 de maio de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote e das áreas de implantação e de construção. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados					
Lote	A.L.	A.I.	A. Construção		I.O.	Fogos	A.L.	A.I.	A. Construção		I.O.	Fogos
			Proposta						Proposta			
			Pisos	Área					Pisos	Área		
45	443,50	110,00	2	220,00	0,25	1	556,96	150,00	2	300,00	0,27	1
Diferença							113,46	40,00	-	80,00	0,02	-

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.-----

Legenda: A.L. - Área do lote; A.I. Área de Implantação; I.O. - índice de ocupação. -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m ²)	39.844,00
Área total dos lotes (m ²)	24.359,41
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	485,25
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	0
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	14.999,34
Índice de construção/ utilização	0,36
Área de construção total (m ²)	14.434,64
Índice de ocupação	0,18
Área de ocupação (m ²)	7.106,20
Número total de lotes	55
Número total de fogos.....	81
Densidade habitacional (f/ha)	20,33
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações propostas não se repercutem na necessidade de áreas de cedência para espaços verdes ou de equipamentos coletivos. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

Deverão ser garantidos 3 lugares de estacionamento dentro dos limites do lote 45 e mais um lugar público na localização indicada nas peças desenhadas anexas ao presente aditamento. -----

A indicação, no levantamento topográfico, de que o lugar de estacionamento público fica afeto ao lote 45 deve entender-se como a execução deste lugar público fica a cargo do lote 45. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 17-06-2022; -----

Levantamento Topográfico de 17-06-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 3.139,18 (três mil cento e trinta e nove euros e dezoito cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através das guias n.º 12666 de 26-08-2022 e n.º 12666 de 26-08-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/33 no livro eADT_LO, em 7 de outubro de 2022. -----

Município de Odivelas, 7 de outubro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 7/1992 – Bairro Moinho do Baeta

11.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 11.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/92 do Bairro Moinho do Baeta. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 27, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 775/19921112 da freguesia de Caneças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 14.ª reunião ordinária de 20 de julho de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote, do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira da edificação principal e aumento da área de anexo, bem como alteração do polígono de implantação. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios

Lote		Pisos		Usos	Fogos	Tipologia	Situação	Índices		Áreas (m ²)			
N.º	área	Ab cc	Ac cc	Hab				Ocupação	Construção	Ocupação	Construção	AC Hab	Anexo
27	302,00	0	1	x	1	Geminada	Existente	0,60	1,10	181,20	181,20	181,20	0,00

Parâmetros Alterados

Lote		Pisos		Usos	Fogos	Tipologia	Situação	Índices		Áreas (m ²)			
N.º	área	Ab cc	Ac cc	Hab				Ocupação	Construção	Ocupação	Construção	AC Hab	Anexo
27	382,00	1	2	x	1	Geminada	Reconstruir	0,47	0,47	181,20	181,20	181,20	50,00
Diferença	+80,00	+1	+1	-	-	-	alterada			-	-	-	+50,00

Legenda: Ab cc – Abaixo da cota de soleira; Ac cc; Acima da cota de soleira; Hab – habitação; AC Hab – Área de construção habitacional. -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito. -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	78.104,00
Área total dos lotes (m ²)	56.192,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	0
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	5.776,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	16.136,00
Índice de construção/ utilização	0,62
Área de construção total (m ²)	48.246,00
Área de construção destinada a habitação (m ²)	39.176,00
Área de construção destinada a atividades (m ²)	4.010,10
Índice de Atividades	0,08
Índice de ocupação	0,31

Área de ocupação (m ²)	24.141,00
Número total de lotes	186
Número total de fogos.....	227
Densidade habitacional (f/ha)	35,47
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

O presente aditamento não tem repercussões no aumento de necessidades de espaços verdes públicos ou de equipamentos coletivos.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de **31-08-2022**.

Os elementos em anexo são válidos unicamente para o presente aditamento.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 548,49 (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 12840 de 31-08-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/35 no livro eADT_LO, em 10 de outubro de 2022.

Município de Odivelas, 10 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 6/2001 – Bairro Flor do Minho

6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 6.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/2001 do Bairro Flor do Minho. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1814/20030228 da freguesia de Caneças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 9.ª reunião ordinária de 11 de maio de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 3, visando a legalização de uma edificação existente. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Parâmetros Prévios						Parâmetros Alterados					
	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Pisos	Área Const. (m ²)	Índice de Ocupação	Nº de Fogos	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Pisos	Área Const. (m ²)	Índice de Ocupação	Nº de Fogos
3	202	58,49	2	140	0,29	2	202	90	2	140	0,45	2
Diferencial							--	+ 31,51	--	--	+ 0,16	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	39.610,00
Área total dos lotes (m ²)	29.440,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	1.130,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	2.483,80
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	6.556,20
Índice de construção/ utilização	0,42
Área de construção total (m ²)	16.538,65
Área de construção destinada a habitação (m ²)	13.544,65
Área de construção destinada a comércio/serviços (m ²)	80,00
Área de construção destinada a indústria/armazém (m ²)	2.914,00
Área total de construção destinada a atividades (m ²)	2.994,00
Índice de Atividades	0,18
Índice de ocupação	0,25
Área de ocupação (m ²)	9.757,25
Número total de lotes	80
Número total de fogos	86
Densidade habitacional (f/ha)	21,71
Lugares de estacionamento exteriores	23
Lugares de estacionamento interiores	--
Total de estacionamentos	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

O presente aditamento não tem repercussões no aumento de necessidades de espaços verdes públicos ou de equipamentos coletivos. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/500 de **11-08-2022**. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 558,95 (quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 12047 de 04-08-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/36 no livro eADT_LO, em 11 de outubro de 2022. -----

Município de Odivelas, 11 de outubro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Bairro dos Quatro

13.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 13.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011 do Bairro dos Quatro. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 640, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 4521/20120405 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 12.ª reunião ordinária de 22 de junho de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área de implantação e de construção do anexo e alteração da sua localização no lote. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

O presente aditamento altera a área de anexos do lote 640, de 20,00 m² para 25,00 m². -----

Os restantes parâmetros urbanísticos do lote, bem como os do loteamento, não serão alterados, com exceção para a área de implantação total de anexos e para área de implantação total, que serão aumentadas em mais 5 m², conforme descrito na planta de síntese do loteamento, anexa ao presente aditamento. -----

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

Esta alteração não aumenta a necessidade de cedências para espaços verdes, equipamentos públicos e estacionamento. -----

5. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/1000 de 31-08-2022; -----

• **Planta Parcial do Loteamento - Núcleo do B.º do Saramagal, escala 1/500** de 19-07-2022. -----

6. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 548,49 (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 1205 de 01-08-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT_LO 2022/37 no livro eADT/LO, em 17 de outubro de 2022. -----

Município de Odivelas, 17 de outubro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Bairro dos Quatro

14.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 14.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011 do Bairro dos Quatro. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 444, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 4341/20120319 da freguesia de Famões, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 10.ª reunião ordinária de 19 e maio de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do número de fogos e no aumento de um piso abaixo da cota de soleira. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios

Nº Lote	Área do Lote (m²)	Área Implantação (m²)	Área Habitação (m²)	Área Construção (m²)	Anexo	Nº de Pisos			Nº de Fogos	Ónus (Demolições)
					Área (m²)	Abaixo c. s.	Acima c. s.	Total		
444	328,00	145,00	290,00	290,00	109,00	0	2	2	1	56,70 m² + 7 m

Parâmetros Alterados

Nº Lote	Área do Lote (m²)	Área Implantação (m²)	Área Habitação (m²)	Área Construção (m²)	Anexo	Nº de Pisos			Nº de Fogos	Ónus (Demolições)
					Área (m²)	Abaixo c. s.	Acima c. s.	Total		
444	328,00	145,00	290,00	290,00	109,00	1	2	3	2	56,70 m² + 7 m
	-	-	-	-	-	+1	-	+1	+1	-

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	183 292,50
Área total dos lotes (m²)	123 163,50
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	19 439,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	0,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva exteriores ao loteamento (m²)	16 700,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	98 518,00
Índice de construção/ utilização	0,54
Área de construção total (m²)	98 518,00

Área de construção destinada a habitação (m ²)	96 382,00
Área de construção destinada a atividades (m ²)	2 696,00
Índice de atividades	0,02
Índice de ocupação	0,31
Área de ocupação (m ²)	57 113,50
Número total de lotes	392
Número total de fogos	455
Densidade habitacional (f/ha)	24,82
Lugares de estacionamento exteriores	75
Lugares de estacionamento interiores	986
Total de estacionamentos	1 061
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

As áreas existentes no loteamento são suficientes para suportar o incremento das necessidades de cedências para espaços verdes de utilização coletiva. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o no regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento - esc. 1/1000 de 30-08-2022; -----

Planta Parcial do Loteamento - B.º Trigache Norte - esc. 1/500 de 08-10-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5 197,89 (cinco mil cento e noventa e sete euros e oitenta e nove cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 1732 de 19 de fevereiro de 2021. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eADT_LO 2022/38 no livro eADT/LO, em 17 de outubro de 2022. -----

Município de Odivelas, 17 de outubro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem com identificação de todos os atos com eficácia externa praticados pelo Senhor Vereador Edgar Valles, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 03 e 31 de setembro de 2022., nos termos da informação n.º Interno/2022/8833 de 2022.10.31 (Edoc/2022/82152).

NOTIFICAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO/REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO ADMINISTRATIVO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa em Caneças, em sede do processo n.º 48/DFM/OI/2019 (2 notificações).
Data do despacho: 2022.07.26
Data da notificação: 2022.10.03

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa em Caneças, em sede do processo n.º 48/DFM/OI/2019 (2 notificações).
Data do despacho: 2022.07.26
Data da notificação: 2022.10.03

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa na Pontinha, em sede do processo n.º 9038/DFM/OI/2006.
Data do despacho: 2022.03.31
Data da notificação: 2022.10.18

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa na Ramada, em sede do processo n.º 61/DFM/OI/2019.
Data do despacho: 2022.10.12
Data da notificação: 2022.10.26

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa na Ramada, em sede do processo n.º 59/DFM/OI/2019.
Data do despacho: 2022.10.12
Data da notificação: 2022.10.26

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa na Ramada, em sede do processo n.º 58/DFM/OI/2019.
Data do despacho: 2022.10.12
Data da notificação: 2022.10.26

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa na Ramada, em sede do processo n.º 22/DFM/OI/2021.
Data do despacho: 2022.10.12
Data da notificação: 2022.10.26

Assunto: Medida de tutela de legalidade urbanística por via da demolição/reposição de obras de edificação sem licença administrativa em Famões, em sede do processo n.º 91/DFM/OI/2017.
Data do despacho: 2022.10.12
Data da notificação: 2022.10.28

APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ENCERRAMENTO

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Aplicação de medida cautelar de encerramento preventivo ao estabelecimento denominado "Cartel 23 Private Sisha Club", sito em Odivelas, em sede do processo n.º 113/DFM/21.
Data da Decisão do Senhor Vereador Edgar Valles: 2022.09.09

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

FREGUESIA DE CANEÇAS

Assunto: Notificação para limpeza de lote, resíduos sólidos e emparedamento de terreno sito em Caneças, em sede do processo n.º edoc/2022/55263
Data do despacho: 2022.09.29
Data da notificação: 2022.10.13

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA -01/09/2022 a 30/09/2022

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas
(Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro)

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 220/VIAT/OD/22, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6.º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.
Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Art.º 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.
Data do despacho: 2022.10.03
Data da remoção: 2022.10.03

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 101/VIAT/PV/OL/22, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.10.12

Data da remoção: 2022.10.25

Assunto: Remoção de veículo em sede do Processo n.º 150/VIAT/PO/FA/22, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública.

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2022.10.12

Data da remoção: 2022.10.25

NOTA RETIFICATIVA

BOLETIM MUNICIPAL DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES N.º 9 DE 2022

No Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2022, nas páginas separadoras dos anexos publicados, no rodapé, na identificação do número do boletim consta N.º 4 de 1 de março de 2022 quando o correto é N.º 9 de 10 de maio de 2022.

Assim onde se lê:

“Ano XXIII – N.º 4 – 1 de março de 2022.

Deve ler-se:

“Ano XXIII – N.º 9 – 10 de maio de 2022.

